



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 295/2026

Piumhi, 9 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 21/2026**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 21, de 3 de junho de 2026**, que "Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências".

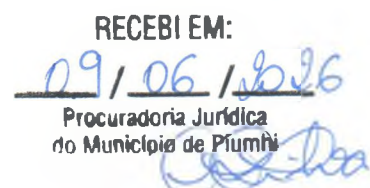
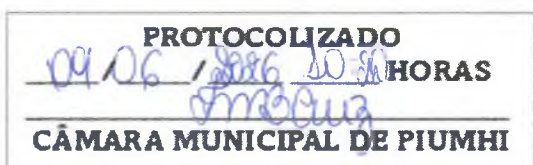
A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em primeira discussão e votação na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026, e por 5 (cinco) votos em segunda discussão e votação na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 2 de junho de 2026.

Registrou-se na 18ª Sessão Ordinária as ausências justificadas dos Vereadores Gilvan Antônio da Silva, José Segundo Faria e José Wellington da Silva. O Presidente em exercício não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

  
JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21, DE 3 DE JUNHO DE 2026

**Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2026 sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de julho do corrente ano.

**Parágrafo único.** É facultado ao servidor público municipal o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que ele requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Departamento de Recursos Humanos do Município até o dia 26 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 3 de junho de 2026.

  
JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi